



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA CONTRATAÇÃO

Setor Requisitante: SEMAS/GSAN

Responsável: ROSEANE PIMENTEL RHODES GONÇALVES FERNANDES

Número do Processo: 1267073/2023

Objeto: Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a **COMPRA DE CESTAS DE ALIMENTOS**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A licitação para futuras aquisições de CESTAS BÁSICAS justifica-se pelo fato de a municipalidade, na qualidade de órgão público, ser obrigada a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e garantir a continuidade da prestação de serviços públicos. Além disso, outros pontos fundamentais dessa justificativa são:

A Lei Federal nº 11.346/2006 que, em seu artigo 2º, indica "a alimentação adequada um direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade do ser humano e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população". A mesma lei define que "a segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como bases práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis".



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Considerando ainda a Lei Municipal 8.401/2012, art. 4º, que estabelece ser dever do município formular e instituir políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional com a finalidade de garantir à população o direito à alimentação, e que a aquisição de cestas de alimentos é uma das ações que se inclui nas políticas públicas de promoção da segurança alimentar, listada como benefício eventual regulamentado pela Resolução COMASV 016/2017, justifica-se a necessidade de providências para a aquisição de cestas de alimentos.

Atualmente o município de Vitória conta com aproximadamente 8.000 famílias em situação de extrema pobreza cadastradas no Cad único para Programas Sociais e que não recebem transferência de renda. A aquisição de cestas de alimentos mensalmente visa atender parte desse público que encontra-se em privação alimentar, somando os esforços do município a outros programas de enfrentamento à fome.

Quanto à licitação na modalidade Registro de Preços justifica-se pelo fato de não haver necessidade de reserva orçamentária, logo, não bloqueando recursos desnecessariamente. Ademais, a não obrigatoriedade de imediata aquisição de todo o montante licitado traz a possibilidade ao gestor municipal de organizar o processo de compra conforme a demanda e capacidade logística de entrega e concessão às famílias beneficiárias, promovendo uma gestão eficiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Item	Quantidade	Descrição Detalhada do Objeto
01	4400	CESTA BÁSICA, composição: -01 pct de 5kg de arroz polido tipo 1; -01 pct de 2kg de açúcar cristal, cor branca; -01 pct de 400g de biscoito cream cracker; -01 pct de 400g de biscoito de maisena; -01 pct de 500g de canjiquinha de milho; -01 pct de 500g de farinha de mandioca; -04 pct de 01 kg de feijão preto, tipo 1; -01 pct de 500g de fubá, tipo mimoso; -03 pct de 400g de leite em pó integral instantâneo (lecitinizado), de vaca; 1kg de macarrão com ovos, tipo parafuso; -01 frasco de 900ml de óleo de soja; -500g de café em pó, homogêneo, torrado e moído, constituídos de grãos tipo 6 COB (Classificação Oficial Brasileira), gosto 100% de café arábica, admitindo-se café com classificação de bebida Mole a Dura; com selo da ABIC; -01 kg de sal refinado e iodado; -400g de aveia em flocos finos; -500g de sardinha comestível com óleo; -500g de carne bovina salgada e dessecada, sem conservantes, no máximo 5% de gordura, embalada a vácuo e número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA; -340g de milho verde (peso drenado) em conserva, a base de água e sal, sem conservantes; com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		fabricação e validade; -01 kg de farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), em embalagem de polietileno atóxico transparente. A cesta deverá ser montada em material plástico biodegradável, transparente, resistente e apropriado. Os itens deverão possuir identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, além de serem entregues aptos ao consumo, isentos de sujidades, parasitas (larvas) e materiais estranhos, não podendo se apresentar úmido, fermentado ou rançoso, conforme legislação. A data de validade dos produtos deverá ser de, pelo menos, a partir de 3 meses após a data de entrega das cestas.
02	600	<u>Cota reservada.</u> CESTA BÁSICA, composição: -01 pct de 5kg de arroz polido tipo 1; -01 pct de 2kg de açúcar cristal, cor branca; -01 pct de 400g de biscoito cream cracker; -01 pct de 400g de biscoito de maisena; -01 pct de 500g de canjiquinha de milho; -01 pct de 500g de farinha de mandioca; -04 pct de 01 kg de feijão preto, tipo 1; -01 pct de 500g de fubá, tipo mimoso; -03 pct de 400g de leite em pó integral instantâneo (lecitinizado), de vaca; 1kg de macarrão com ovos, tipo parafuso; -01 frasco de 900ml de óleo de soja; -500g de café em pó, homogêneo, torrado e moído, constituídos de grãos tipo 6 COB (Classificação Oficial Brasileira), gosto 100% de café arábica, admitindo-se café com classificação de bebida Mole a Dura; com selo da ABIC; -01 kg de sal refinado e iodado; -400g de aveia em flocos finos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		-500g de sardinha comestível com óleo; -500g de carne bovina salgada e dessecada, sem conservantes, no máximo 5% de gordura, embalada a vácuo e número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA; -340g de milho verde (peso drenado) em conserva, a base de água e sal, sem conservantes; com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade; -01 kg de farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), em embalagem de polietileno atóxico transparente.
	A	cesta deverá ser montada em material plástico biodegradável, transparente, resistente e apropriado. Os itens deverão possuir identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, além de serem entregues aptos ao consumo, isentos de sujidades, parasitas (larvas) e materiais estranhos, não podendo se apresentar úmido, fermentado ou rançoso, conforme legislação. A data de validade dos produtos deverá ser de, pelo menos, a partir de 3 meses após a data de entrega das cestas.

Memória de cálculo:

Média de concessão de 416 cestas de alimentos/mês para famílias em vulnerabilidade social.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A contratação/aquisição está estimada em R\$ 1.405.250,00 (Um milhão, quatrocentos e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A estimativa da contratação foi baseada na média dos preços unitários referenciais, através de pesquisa mínima da contratação, incluída no processo.

5. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Avalia-se necessário o parcelamento mensal da entrega do objeto para melhor atender as demandas logísticas do Banco de Alimentos Herbert de Souza que, mensalmente, faz o atendimento das demandas identificadas pelas unidades de atendimento da Semas. Essa forma de organização permite maior flexibilidade quanto ao agendamento de datas com as famílias atendidas, além de evitar atrasos.

6. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Vitória, 28 de abril de 2023.

Roseane Pimentel Rhodes Gonçalves Fernandes

O documento foi adicionado eletronicamente por ROSEANE PIMENTEL RHODES GONCALVES FERNANDES, CPF: ***.83.046-** em 04/05/2023 16:44:22. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> e utilize o código abaixo:
F71E19A8-2F8B-419A-99B1-31DDCC40109D

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

ROSEANE PIMENTEL RHODES GONCALVES FERNANDES:05758304689 -
Assinado Digitalmente em: 04/05/2023 16:45:05